



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**“Cria dois Cargos de Provisão em
Comissão que especifica”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - São criados e inseridos no Quadro dos Cargos em Comissão da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei nº 1.036, de 06 de janeiro de 2022, 02 (dois) cargos de provimento em comissão denominados “Dirigente de Núcleo”, Nível de Referência Salarial CC2, Coeficiente Salarial “1,60”.

Parágrafo Único – Denominação do cargo, nível de referência, coeficiente salarial, atribuições e demais especificações do cargo constam do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 14 de Junho de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: DIRIGENTE DE NÚCLEO

NÍVEL DE REFERÊNCIA: CC-2

COEFICIENTE SALARIAL: 1,60

ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS VEVERES - dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para o seu estudo ou conclusão; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; manter a disciplina do pessoal de sua direção; executar outras tarefas correlatas de chefia, direção e assessoramento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;

RECRUTAMENTO: indicação pelo Prefeito Municipal.